

**Sumário**

Ministério da Saúde..... 1

..... Esta edição completa do DOU é composta de 2 páginas.....

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA GM/MS Nº 499, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a decisão proferida na Ação Civil Originária (ACO) nº 3483, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), que versa sobre habilitação/autorização de leitos de UTI COVID-19 no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a decisão proferida na Ação Civil Originária (ACO) nº 3473, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), que versa sobre habilitação/autorização de leitos de UTI COVID-19 no Estado do Maranhão;

Considerando a decisão proferida na Ação Civil Originária (ACO) nº 3474, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), que versa sobre habilitação/autorização de leitos de UTI COVID-19 no Estado de São Paulo;

Considerando a decisão proferida na Ação Civil Originária (ACO) nº 3475, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), que versa sobre habilitação/autorização de leitos de UTI COVID-19 no Estado da Bahia;

Considerando a decisão proferida na Ação Civil Originária (ACO) nº 3478, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), que versa sobre habilitação/autorização de leitos de UTI COVID-19 no Estado do Piauí; e

Considerando as solicitações dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, encaminhadas por meio do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.040693/2021-37, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcelas mensais, no montante de R\$ 61.440.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do Anexo desta Portaria, correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVB0 - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	LEITOS UTI COVID-19	NOVOS ADULTO Cód 2612	VALOR CUSTEIO MÊS
BA	290320	BARREIRAS	3972925	HOSPITAL DO OESTE	ESTADUAL	138959	5		240.000,00
BA	290570	CAMACARI	2647036	HOSPITAL SANTA HELENA	MUNICIPAL	138966	10		480.000,00
BA	291072	EUNAPOLIS	2556510	HOSPITAL DE TRATAMENTO COVID 19 CENTRO ATEND. DE EUNAPOLIS	ESTADUAL	138709	5		240.000,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	2799758	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE	ESTADUAL	138948	20		960.000,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	6602533	HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA	ESTADUAL	138949	5		240.000,00
BA	291460	IRECE	4026896	HOSPITAL REGIONAL DR MARIO DOURADO SOBRINHO	ESTADUAL	139584	5		240.000,00
BA	291470	ITABERABA	3245500	HOSPITAL DA CHAPADA	ESTADUAL	138708	5		240.000,00
BA	291750	JACOBINA	2470748	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART	MUNICIPAL	139664	10		480.000,00
BA	292400	PAULO AFONSO	2549905	HOAPITAL PAULO AFONSO	MUNICIPAL	139993	10		480.000,00
BA	292600	REMANSO	2509369	HOSPITAL SÃO PEDRO	ESTADUAL	139587	10		480.000,00
BA	292740	SALVADOR	0003832	HOSPITAL SANTA IZABEL	MUNICIPAL	138933	14		672.000,00
						139928			
BA	292740	SALVADOR	0004073	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO	ESTADUAL	138945	20		960.000,00
BA	292740	SALVADOR	0004251	HOSPITAL PORTUGUÊS	MUNICIPAL	138932	5		240.000,00
BA	292740	SALVADOR	0005428	INSTITUTO COUTO MAIA	ESTADUAL	138943	28		1.344.000,00
BA	292740	SALVADOR	0103594	HOSPITAL ITAIGARA MEMORIAL	MUNICIPAL	139923	10		480.000,00
BA	292740	SALVADOR	0106526	HOSPITAL ESPANHOL	ESTADUAL	138946	64		3.072.000,00
BA	292740	SALVADOR	0108375	HOSPITAL FAMILIA SAGRADA	MUNICIPAL	139921	10		480.000,00
BA	292740	SALVADOR	6595197	HOSPITAL DO SUBURBIO	ESTADUAL	138947	118		5.664.000,00
						139592			
Total BA							354		16.992.000,00
MA	210860	PINHEIRO	7826060	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR JACKSON LAGO	ESTADUAL	138335	6		288.000,00
MA	210120	BACABAL	2460262	HOSPITAL REGIONAL LAURA VASCONCELOS	ESTADUAL	138329	6		288.000,00
MA	210140	BALSAS	9336508	HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	ESTADUAL	139966	12		576.000,00
MA	210300	CAXIAS	7891067	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR. EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	ESTADUAL	140015	6		288.000,00
MA	210360	COROATA	7088302	HOSPITAL REG. ALEXANDRE M. TROVÃO DE COROATÁ	ESTADUAL	138321	12		576.000,00
						139989			
MA	210480	GRAJAU	0145602	UTI GRAJAU	MUNICIPAL	139452	10		480.000,00
MA	210530	IMPERATRIZ	9065768	HOSPITAL MACRORREGIONAL DRA. RUTH NOLETO	ESTADUAL	138333	40		1.920.000,00
						140010			
MA	210570	LAGO DA PEDRA	0188425	HOSPITAL REGIONAL DR. RUBENS DR. RUBENS JORGE	ESTADUAL	140009	4		192.000,00
MA	210990	SANTA INES	9077413	HOSPITAL REGIONAL TOMAS MARTINS	ESTADUAL	138338	10		480.000,00
						140021			
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUA	2311313	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	ESTADUAL	140005	8		384.000,00
MA	211130	SAO LUIS	2309475	HOSPITAL DR GENÉSIO REGO	ESTADUAL	140002	8		384.000,00
MA	211130	SAO LUIS	2464276	UNIDADE MISTA DO BEQUIMAO	MUNICIPAL	139728	10		480.000,00
MA	211130	SAO LUIS	2464594	HOSPITAL DE REF. EST. DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA	ESTADUAL	138332	76		3.648.000,00
						140007			
						139967			
MA	211130	SAO LUIS	2726653	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SAO LUIS	MUNICIPAL	139744	20		960.000,00
MA	211130	SAO LUIS	9161449	HOSPITAL DAS CLINICAS INTEGRADAS - HCI	ESTADUAL	137107	41		1.968.000,00
						139995			

